



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas nos anexos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se abertura de processo licitatório com seguinte objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação de empresa prestadora de serviço de Locação de Micro-ônibus é de suma importância para desenvolvimento de atividade sociocultural com os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas e seus familiares atendidos pelo **CREAS**, e a locação de micro-ônibus para atender a demanda do **CRAS** Leste e Oeste no que tange a eventos, apresentações que represente a cidade de Cruzeiro, como também, passeios culturais com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF

2.3 Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.4 Estas, portanto, são as principais premissas que justificam a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas nos anexos do Edital.

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Contratação de empresa de transporte para locação de ônibus para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda do CRAS Leste e Oeste no que tange a eventos, apresentações que represente a cidade de Cruzeiro, como também, passeios culturais com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, perfazendo um total de 3.000 km. Os ônibus deverão ter no mínimo 44 lugares e devem ser equipados com banheiro, ar condicionado e possuírem no máximo 5 anos de uso.	KM	3.000		
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Contratação de empresa de transporte para locação de micro-ônibus para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda do CRAS Leste e Oeste no que tange a eventos, apresentações que represente a cidade de Cruzeiro, como também, passeios culturais com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, perfazendo um total de 3.000 km, e para atender os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas e seus familiares atendidos pelo CREAS, perfazendo um total de 3.000 km. Totalizando 6.000	KM	6000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		km, para o CRAS Leste e Oeste e CREAS. Os micro-ônibus deverão ter no mínimo 26 lugares e devem ser equipados com ar condicionado e possuírem no máximo 5 anos de uso. Contratação de empresa de transporte para locação de micro-ônibus com 26 lugares para viagens municipais, intermunicipais e interestadual.				
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Contratação de empresa de transporte para locação de VANS para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, e para atender a demanda do CRAS Leste e Oeste no que tange a eventos, apresentações que represente a cidade de Cruzeiro, como também, passeios culturais com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, perfazendo um total de 3.000 km. As Vans deverão ter no mínimo 19 lugares e devem ser equipados com ar condicionado e possuírem no máximo 5 anos de uso.	KM	3000		

3.2 Demais observações:

3.2.1 O veículo deverá ser mantido, durante a prestação do serviço, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene.

3.2.2 O veículo contratado deverá permanecer à disposição durante todo o período em que durar a viagem da mesma, que findará apenas com o desembarque de volta à origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2.3 Em casos de eventos que durem mais de 01 (um) dia, os veículos poderão ser solicitados a permanecer à disposição da contratante no local indicado e durante os horários indicados, mesmo não havendo garantia que haja rodagem.

3.2.4 Os itinerários e horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a contratante.

3.2.5 Os serviços somente poderão ser prestados mediante ordem de serviço (OS) emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social até 7 dias antes da prestação de serviços.

3.2.6 A empresa será responsável:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis vigentes;
- b) Disponibilizar os veículos nos horários e locais determinados mediante ordem de serviços emitido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- c) Arcar com as despesas relativas a combustíveis, lubrificantes e demais suprimentos, alimentação e acomodação dos motoristas;
- d) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- e) Em caso de quebra do veículo durante o percurso, deverá acontecer reposição imediata, em caráter de urgência/emergência, saindo da garagem para reposição em no máximo 20 minutos;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e a terceira de sua responsabilidade;
- g) O veículo deverá se apresentar no local de partida com no mínimo 30 minutos de antecedência;
- h) O veículo deverá possuir seguro completo e abrangente para danos em casos de acidentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, pela gestão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cruzeiro;

4.2 Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade dos passageiros durante a viagem;

4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

4.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento e/ou não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.2 Garantir que a Locação fornecida à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua efetividade no funcionamento para a utilização da CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA deverá dispor de veículos em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

5.4 O veículo deverá permanecer à disposição da Contratante todo período em que durar a viagem, que findará apenas com o desembarque da Contratante de volta a origem;

5.5 Caso haja algum problema no percurso a contratada prontamente enviara um novo veículo para que a contratante chegue ao seu destino final;

5.6 A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.7 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Contratar todo o pessoal para a prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, não tendo nenhuma relação de emprego com a municipalidade e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos;

5.9 Em casos de eventos que durem mais de 01 (um) dia, os veículos poderão ser solicitados a permanecer à disposição da contratante no local indicado e durante os horários indicados, mesmo não havendo garantia que haja rodagem.

5.10 Os itinerários e horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante;

5.11 Os serviços somente poderão ser prestados mediante ordem de serviço (OS) emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, até 7 dias antes da prestação de serviços;

5.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis vigentes;

5.13 Disponibilizar os veículos nos horários e locais determinados mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5.14** Arcar com as despesas relativas à combustíveis, lubrificantes e demais suprimentos, alimentação e acomodação dos motoristas;
- 5.15** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 5.16** Em caso de quebra do veículo durante o percurso, deverá acontecer reposição imediata, em caráter de urgência/emergência, saindo da garagem para reposição em no máximo 20 minutos;
- 5.17** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e a terceira de sua responsabilidade;
- 5.18** O veículo deverá se apresentar no local de partida com no mínimo 30 minutos de antecedência;
- 5.19** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior;
- 5.20** Os motoristas da Contratada deverão estar devidamente uniformizados durante a prestação do serviço.
- 5.21** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal requisitante, qualquer ocorrência anormal.
- 5.22** O veículo deverá possuir seguro completo e abrangente para danos em casos de acidentes.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A locação de ônibus, micro-ônibus e vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;
- 6.2** Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus, micro-ônibus ou vans, enviará requisição aprovada com: local, data e horário;
- 6.3** As solicitações de veículo(s) serão encaminhadas à licitante vencedora com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência à data da prestação do serviço, constando data, hora e local da saída, os quais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de penalidade;
- 6.4** Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência do Contrato assinado previamente, a execução dos serviços, na quantidade que for preciso;
- 6.5** Será devido o pagamento da quilometragem a partir do local de saída indicado pelo Município e as viagens efetivamente realizadas;
- 6.6** Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:
- a) estar devidamente registrado e licenciado;
 - b) encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento;
 - c) conter seguro obrigatório;
 - d) atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
 - e) possuírem no máximo 5 anos de uso.
- 6.7** O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
- b) estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço;
- c) manter registro de todas as ocorrências, comunicando-as posteriormente à licitante vencedora e esta ao Município.

6.8 Os veículos disponibilizados para prestação do serviço deverão estar em nome da licitante vencedora, sendo que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado os documentos que comprovem essa situação, bem como o atendimento as especificações descritas na tabela dos itens 3.1 e 6.7 "a".

6.9 A licitante vencedora é responsável ainda pelo:

- a) pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;
- b) serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- c) acidentes causados a terceiros;
- d) disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;
- f) observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- g) observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;
- h) não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- i) responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.10 No final de cada viagem o motorista da licitante vencedora deverá preencher relatório constando o horário e quilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor desta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

6.11 A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada do relatório previsto no item 6.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

7.2 Havendo erro na fatura, nota fiscal ou recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

HEVELYN BARBUJIANI SIGOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
